

Lei N. 29

Objetivo: Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial de c<sup>r\$</sup> 200.000,00 (duzentos mil cruzados) para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Ibatí, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte.

Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de c<sup>r\$</sup> 200.000,00 (duzentos mil cruzados) destinado ao pagamento das despesas a serem efetuadas com a instalação do Hospital Municipal de Ibatí.

Artigo 2º - A importância de que trata o artigo anterior, será depositada em um dos Bancos desta cidade, em nome do Hospital de Ibatí, dentro de 15 dias a contar da data do recebimento da fóta do Imposto de Renda referente ao exercício de 1954, destinada à Prefeitura Municipal de Ibatí.

Artigo 3º - O Banco portador do referido depósito, fará a entrega da importância de c<sup>r\$</sup> 200.000,00 (duzentos mil cruzados) a Junta Diretiva do referido Hospital, devidamente legalizada.

Artigo 4º - Se dentro de 90 (noventa) dias após o depósito da importância de c<sup>r\$</sup> 200.000,00 (duzentos mil cruzados) em um dos Bancos desta cidade, não for conseguido o prédio para a instalação do referido Hospital, fica reservado para esta Prefeitura Municipal, o direito de solicitar ao Banco portador do referido depósito, a devolução da importância depositada, ficando obrigada a fazer novo depósito, no caso em que tiver prédio à disposição, para a instalação do Hospital.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibatí, aos 23 de outubro de 1954.

José Antônio Socha Lira  
Prefeito Municipal